

PECULATO II

Código Penal (CP)

O peculato culposo é o único crime funcional dos arts. 312 a 326 do CP que admite a modalidade culposa.

Peculato culposo:

§ 2º Se o funcionário concorre culposamente para o crime de outrem:

Pena – detenção, de três meses a um ano.

Obs.: | concorrer = contribuir.

A contribuição culposa ocorre por negligência, imprudência ou imperícia.

O crime de outrem de que trata o parágrafo não precisa ser um peculato, pode ser qualquer outro crime, praticado por um particular ou por um funcionário público.

Exemplo 1: existe a regra nos bancos públicos de que quando um gerente abre o cofre o outro deve estar junto. Um dia, o gerente B decidiu não estar presente quando o gerente A fosse abrir o cofre. Tendo a oportunidade, o gerente A roubou um bloco de dinheiro que estava dentro desse cofre. O gerente A praticou o peculato-furto, enquanto o gerente B praticou o peculato culposo, pois, em virtude da sua negligência, contribuiu para o peculato-furto do gerente A.

Exemplo 2: ao entrar em um restaurante para almoçar, o policial não trancou a viatura e deixou a chave na ignição por achar que ninguém tentaria roubar o veículo. Entretanto, a viatura foi subtraída por um indivíduo. Em virtude da sua negligência, o policial contribuiu para o crime de furto praticado pelo particular, então ele incorreu pelo crime de peculato culposo.

A participação não pode ser culposa em relação a um crime doloso.

A pena de peculato culposo é de detenção, de três meses a um ano. Trata-se de um crime de menor potencial ofensivo.

Obs.: | o § 3º costuma ser mais recorrente em provas do que o § 2º.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, a reparação do dano, se precede à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade; se lhe é posterior, reduz de metade a pena imposta.



5m

Exemplo 1: o gerente B praticou peculato culposo por ter contribuído para a subtração de R\$ 10.000,00 do cofre por parte do gerente A, dinheiro que nunca foi recuperado. O gerente B incorre em peculato culposo, acontece o inquérito policial ou termo circunstanciado, começa a ação penal, o juiz profere uma sentença condenando o gerente B, que recorre ao tribunal, que profere um acórdão condenatório e, por fim, ocorre a sen-

tença irrecorrível, o trânsito em julgado, quando não cabe mais recurso. Se o gerente B reparar o dano pagando R\$ 10.000,00 para a Administração Pública, em qualquer tempo, até a sentença irrecorrível, estará extinta a punibilidade. Caso o gerente B repare o dano posteriormente à sentença irrecorrível, a pena imposta será reduzida pela metade.

O benefício do § 3º só se aplica ao peculato culposo e não ao doloso.

Reparação do Dano no Crime de Peculato Culposo

Se a reparação do dano ocorrer antes do trânsito em julgado (sentença irrecorrível), extingue a punibilidade.

Se a reparação do dano ocorre após o trânsito em julgado (sentença irrecorrível), a pena é reduzida pela metade.

No peculato doloso a reparação do dano não extingue a punibilidade, mas se ela acontecer até o recebimento da denúncia, quem praticou o crime se beneficia do arrependimento posterior do art. 16 do CP, e se ela acontecer após o recebimento da denúncia, quem praticou o crime se beneficia de uma atenuante.



10m

DIRETO DO CONCURSO

001. (Q2867720/CESPE/CEBRASPE/PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO/GUARDA MUNICIPAL/2023) Admite-se a modalidade culposa no crime de

- a. inutilização de edital ou de sinal.
- b. peculato.
- c. desobediência.
- d. corrupção passiva.

002. (Q2660941/IBFC/TJ MG/ANALISTA JUDICIÁRIO/2022) Os crimes são em regra dolosos. Assinale a alternativa que admite a forma culposa em relação aos crimes contra a administração da justiça.

- a. Peculato
- b. Comunicação falsa de crime ou de contravenção
- c. Auto-acusação falsa
- d. Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança
- e. Favorecimento real



Crime funcional é o crime praticado por funcionário público praticado contra a administração em geral, Capítulo I do Título de Crimes Contra a Administração Pública, arts. 312 a 327 do CP. Os crimes contra a administração da justiça são abordados a partir do art. 338 do CP. Portanto, o peculato não é um crime contra a administração da justiça.

O art. 351, §§ 3º e 4º, do CP, dispõe sobre crimes funcionais. O § 4º, especificamente, trata de um crime que admite a modalidade culposa.

O crime contra a administração da justiça que admite a modalidade culposa é a fuga de pessoa presa ou submetida a medida de segurança.

003. (CESPE/2018/SEFAZ-RS/TÉCNICO TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL) Em relação a crime de peculato doloso, é correto afirmar que

- a. a punibilidade será extinta se o agente reparar o dano até o trânsito em julgado.
- b. tal transgressão constitui crime formal.
- c. não admite participação de terceiros estranhos ao serviço público, por ser crime próprio.
- d. não engloba o peculato de uso, que é atípico no direito brasileiro.
- e. admite participação culposa.



- a. O benefício da extinção da punibilidade para quando o dano for reparado só existe para o peculato culposos.
- b. O peculato é um crime material que se consuma com a efetiva apropriação ou subtração da coisa, objeto ou valor.
- c. O peculato é um crime próprio funcional que admite a participação de terceiros estranhos ao serviço público, desde que haja concurso de pessoas e que o particular conheça a qualidade de funcionário público do seu comparsa.
- d. Peculato de uso não configura qualquer tipo penal, não é crime, apesar de poder configurar improbidade administrativa e falta disciplinar.
- e. Não existe participação culposa em crimes dolosos.



15m

004. (Q2640942/INSTITUTO AOCP/PC GO/DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO/2022) Antônio, ex estagiário da agência da Caixa Econômica Federal em Recife, Pernambuco, foi denunciado pelo Ministério Público Federal por ter se apropriado de valores subtraídos de contas correntes supostamente inativas. O estagiário subtraiu, em proveito próprio, o

Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.br

valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), entre janeiro e agosto de 2018. A conduta ilícita só foi possível em razão de ter o acusado acesso às senhas de funcionários da Caixa Econômica Federal, que foram memorizadas quando da digitação nos sistemas ou que foram fornecidas ao estagiário pelos próprios funcionários do banco. Com base no exposto, é correto afirmar que a conduta do ex-estagiário se amolda ao crime de

- a. peculato-furto.
- b. peculato-desvio.
- c. peculato-apropriação.
- d. corrupção passiva.
- e. concussão.



O dinheiro não estava na posse do estagiário, ele usou do acesso proporcionado pelo cargo para subtraí-lo. À época, o estagiário era um funcionário público e assim será considerado para fins penais, portanto não responderá por furto e sim por peculato-furto.

005. (Q2674909/FGV/SEFAZ MG/AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL/ÁREA: TRIBUTAÇÃO/2023) Ana é servidora pública e passou por severa crise pessoal, em decorrência do nascimento de sua filha, portadora de grave doença genética. Como o tratamento da filha era extremamente custoso, Ana passou a levar para casa, com intenção de economizar recursos para custear o tratamento de sua filha, pequenos materiais como papel higiênico, café, canetas, itens subtraídos da repartição pública. Ao descobrir os fatos, Rodolfo, superior imediato de Ana, e conhecedor do drama pessoal de sua subordinada, deixa de instaurar o procedimento administrativo cabível. Nesse caso, é certo que

- a. a conduta de Ana é desprovida de tipicidade material, o que ocasiona também a atipicidade da conduta de Rodolfo.
- b. Ana praticou o delito peculato, ao passo que Rodolfo praticou o delito de prevaricação.
- c. Ana praticou o delito de peculato culposo, ao passo que Rodolfo praticou o delito de advocacia administrativa.
- d. Ana e Rodolfo praticaram peculato, sendo Ana autora e Rodolfo partícipe por omissão.
- e. Ana praticou o delito de peculato, ao passo que Rodolfo praticou o delito de condescendência criminosa.



Ana praticou o crime de peculato impróprio, pois não estava em posse dos materiais que roubou, ela os subtraiu. Rodolfo, por sua vez, incorre pelo crime do art. 320 do CP, a condescendência criminosa, quando o superior sabe que o seu subordinado cometeu uma infração no exercício do cargo mas não o responsabilizou por indulgência, pena, dó ou misericórdia.

Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.br

- a. A conduta de Ana não é desprovida de tipicidade material, ela cometeu um crime.
- d. Rodolfo não teve dolo na conduta praticada por Ana, ele não pode ser um partícipe por omissão.

006. (Q2615165/CESPE/CEBRASPE/TCE PB/AUDITOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO/2022) À luz da legislação vigente e do entendimento dos tribunais superiores, julgue os próximos itens, relativos a crimes contra a administração pública.

De acordo com entendimento jurisprudencial pertinente, a elementar do crime de peculato não se comunica aos coautores e partícipes estranhos ao serviço público.



A elementar do crime de peculato é que o autor seja um funcionário público. Conforme o art. 30 do CP, a elementar do crime se comunica aos coautores e partícipes estranhos ao serviço público, por isso particulares podem cometer o crime de peculato em concurso de pessoas.

007. (Q2490665/FCC/PM AP/SOLDADO/2022) Jonas, policial em patrulhamento em determinada cidade, decide, no meio do seu expediente de trabalho, estacionar a viatura que conduzia, em via pública, para tomar café em uma padaria, deixando as chaves na ignição do veículo. Um indivíduo não identificado, aproveitando-se da situação, ingressa no interior da viatura e a subtrai do local. Nesse caso, Jonas poderá ser responsabilizado por peculato

- a. desvio.
- b. culposo.
- c. furto.
- d. apropriação.
- e. mediante erro de outrem.



Jonas não quis que a viatura fosse subtraída, ele não teve dolo, mas ele contribuiu para o furto praticado por outra pessoa de maneira culposa.

008. (Q2423383/CESPE/CEBRASPE/PREFEITURA DE PIRES DO RIO/PROCURADOR JURÍDICO/2022) A respeito dos crimes contra a administração pública, julgue os seguintes itens.

É cabível a extinção da punibilidade pelo crime de peculato culposo caso seja efetuada reparação do dano em momento anterior à sentença irrecorrível.

009. (Q2488513/VUNESP/PREFEITURA DE JUNDIAÍ/ANALISTA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E ORÇAMENTO/ÁREA: DIREITO/2022) Nos termos do Código Penal e no que concerne ao crime de peculato culposo, é correto afirmar que a reparação do dano

- a. se precede à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade.
- b. se posterior à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade.
- c. se precede à sentença irrecorrível, extingue a culpabilidade.
- d. se posterior à sentença recorável, extingue a punibilidade.
- e. se posterior à sentença recorável, extingue a culpabilidade.



§ 3º.

GABARITO

- 1. b
- 2. d
- 3. d
- 4. a
- 5. e
- 6. E
- 7. b
- 8. C
- 9. a

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Cursos Online, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Érico de Barros Palazzo.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.
